



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 379/77

Dispõe sobre taxaço de serviços de /-
2ª(segunda) via de Lançamento de Impo-
tos e Taxas.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal /
de Louveira, Estado de São Paulo, no
uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º:- Com base no artigo nº 216,
da Lei nº 427/73 -(código tributário Municipal), e Decreto nº
346/76 fica adotado o sistema de cobrança referente aos servi-
ços de preenchimento de 2ª (segunda) vias dos lançamentos de im-
postos e Taxas municipais.

Parágrafo único: Para ser feita a refe-
rida cobrança será adotada a seguinte Tabela:

- a) Impresso de IPTU (Imposto e Taxas sobre a Propriedade
Predial e Territorial Urbana)Cr\$. 10,00
por folha;
- b) Impresso de ISS- PL (Imposto Sobre Serviço - Profis-
são Liberal) Cr\$ 15,00
- c) Impresso de PP (Taxa de Licença) Cr\$ 15,00
- d) Impresso de CE (Conservação de Estradas Municipais).Cr\$ 15,00
- e) Impresso de Ta) Tarifa de Fornecimento de água..... Cr\$ 15,00
- f) Impresso de TCM (Taxa de Contribuição de Melhoria). Cr\$ 10,00

Artigo 2º:- Os lançamentos de segundas
vias, serão preenchidos por solicitação do contribuinte:

Parágrafo 1º:- O pagamento em segunda
via deverá ser efetuado na data do preenchimento do mesmo.

segue fls 2..



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 379/77

fls 2...

Parágrafo 2º:- O não pagamento da segunda via, terá efeito acumulativo do valor estabelecido na Tabela, para tantas vezes quanto forem solicitadas.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de Janeiro de 1.978.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.977

NICOLAU FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

DENIS FINAMORE

Secretário